

COMUNICADO SINDIPEÇAS

Por meio da circular 566/18 (abaixo), divulgamos a publicação da Resolução Camex nº 102/18. A partir de 1º de janeiro de 2019, esta Resolução substitui as resoluções 61/2015 e 116/2014 e suas alterações.

Conforme já discutimos nas reuniões mensais de comércio exterior, a legislação sobre o Ex-Tarifário “migrou” para a legislação do Rota 2030 (Lei 13.755/18 e Decreto 9.557/18) por se tratar de “regime tributário”. O imposto de importação do Ex-Tarifário passará a ser isento (0%) e o valor correspondente aos 2% do imposto de importação serão *dispêndios obrigatórios em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação e programas prioritários de apoio ao desenvolvimento industrial e tecnológico para o setor automotivo e sua cadeia* de (Resolução 102/18, Artigo 5º, § 1º, inciso II). Não se refere a projetos da própria empresa. São projetos a serem credenciados pelo MDIC. Ainda falta a publicação de ato do MDIC.

Tendo em vista estas mudanças, a legislação pertinente ao Ex-Tarifário para autopeças está sendo adequada. Esperamos publicações de atos normativos nas próximas semanas.

Importante alertar o despachante aduaneiro da sua empresa sobre a mudança de status do Ex-Tarifário de autopeças quanto ao regime tributário, que passa a ser “isenção” a partir de 01/01/19 (hoje o regime é “redução”). Este alerta deverá ser publicado no “Notícias Siscomex” e acarretará a mudança do código. Os fundamentos legais continuarão os mesmos (92 para os itens do Anexo I e 96 para os itens do Anexo II).

Quanto aos dispêndios obrigatórios correspondentes aos 2% do I.I., aguardamos a publicação de ato normativo sobre a operacionalização. Como os dispêndios devem ser realizados até o último dia útil do segundo mês subsequente ao desembarque aduaneiro, a empresa deverá provisionar o valor correspondente. Importante alinhar este assunto internamente.

Os CNPJ's já habilitados ao Ex-Tarifário (Regime de Autopeças Não Produzidas) não precisam de nova habilitação (Resolução 102/18, Artigo 3º, § 2º).

Relembro que, conforme já comunicado, o Sindipeças estará em férias coletivas no período de 21/12 (12h) até 4/01/19.

Fonte: Sindipeças